



PEDIDO DE COMPRA: 004224/2025
EMIÇÃO: 20/10/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DO PEDIDO:

Objetivo do pedido

SOLICITAMOS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	200,00	00032709 - CONSULTA(SESSÃO) COM FONOAUDIOLOGA	218,33	43.666,67
002/000	UN	200,00	00032800 - CONSULTA(SESSÃO) FONOAUDIOLOGA - ATENDIMENTO A DOMICILIO	323,33	64.666,67

Total: 108.333,34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicitamos a contratação através de Credenciamento de consultas Especializadas em fonoaudiologia. .

A contratação é necessária considerando a crescente demanda de pacientes com disfunções neurológicas que impactam diretamente as funções de fala, linguagem, deglutição, motricidade orofacial e cognição, torna-se necessária a contratação de serviços de consultas de fonoaudióloga com experiência na área neuro funcional.

Esse profissional é essencial para avaliação, intervenção e reabilitação de pacientes com quadros neurológicos, promovendo maior autonomia funcional, qualidade de vida e favorecendo a reintegração social e/ou laboral.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA- CONSULTÓRIO	218,33	43.666,00
UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA- ATENDIMENTO A DOMICILIO	323,33	64.666,00

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **Credenciamento**, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021;

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/10/2025

Hora: 11:10:05



conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Os atendimentos deverão acontecer conforme encaminhamento e agendamento realizados pela Secretaria de Saúde.
Deverão ser realizados atendimentos com consulta, avaliação e tratamento, de acordo com as necessidades de cada paciente.

O consultório deverá estar estabelecido no máximo em um raio de distância do município de Giruá de 50 km.
Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.
É vedada a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

O credenciado deverá apresentar:

- Alvará de localização para funcionamento do estabelecimento;
- Alvará Sanitário;
- Relação dos profissionais técnicos que prestarão os serviços, acompanhados dos comprovantes de inscrição válidos junto ao Conselho Profissional da categoria, sendo que eventuais alterações dos profissionais deverão ser comunicadas por escrito;
- Comprovação da especialidade em atendimento neuro funcional , através de certificado expedido pelo órgão responsável;
- Caso o profissional não compor o quadro societário, a empresa deverá comprovar o vínculo da mesma com o profissional.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, a qual entrará em contato (com antecedencia) com a contratada para agendamento da consulta;

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
			de <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> a <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025	CONSULTA (SESSÃO) FONOAUDIOLOGA – ATENDIMENTO A DOMICILIO	30	23/09/2025 A 23/12/2025

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fonoaudiologia (Especialidade Neuro funcional) ;

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Usuário/Matricula: SANDRA RIBEIRO PRESTES/182875 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



NOME: MP ATENDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICO DOMICILIAR LTDA – CNPJ 61.199.690/0001-44;

NOME: TÂNDARA MARIÉLI DE OLIVEIRA SANTOS – CNPJ 33.309.217/0001-46;

NOME: EDUARDA GIOVELLI FERNANDES- CNPJ 17.539.741/0001-48;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 108.332,00 (cento e oito mil e trezentos e trinta e dois reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo haverá uma pluralidade de contratados;

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;



- c) designação em Portaria de agente de contratação (conforme o caso);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da contratação, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Cocontratação através de credenciamento de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas em fonoaudiologia.

A vigência, a contar da assinatura do Credenciamento, deverá ser pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 84.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultas especializadas em fonoaudiologia, conforme as seguintes especificações/condições:

Os serviços da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Os atendimentos deverão acontecer conforme encaminhamento e agendamento realizados pela Secretaria de Saúde. Deverão ser realizados atendimentos com consulta, avaliação e tratamento, de acordo com as necessidades de cada paciente.

O consultório deverá estar estabelecido no máximo em um raio de distância do município de Giruá de 50 km.

Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente autorização de atendimento emitida pela
Usuário/Matricula: SANDRA RIBEIRO PRESTES/182875 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



Secretaria Municipal de Saúde, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.
É vedada a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contratação de consultas especializadas em fonoaudiologia, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

O credenciado deverá apresentar:

- Alvará de localização para funcionamento do estabelecimento;
- Alvará Sanitário;
- Relação dos profissionais técnicos que prestarão os serviços, acompanhados dos comprovantes de inscrição válidos junto ao Conselho Profissional da categoria, sendo que eventuais alterações dos profissionais deverão ser comunicadas por escrito;
- Comprovação da especialidade em atendimento neuro funcional , através de certificado expedido pelo órgão responsável;
- Caso o profissional não compor o quadro societário, a empresa deverá comprovar o vínculo da mesma com o profissional

Os serviços da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/10/2025

Hora: 11:10:05



- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou c art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/10/2025

Hora: 11:10:05



dos serviços prestados pela empresa.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

O agendamento das consultas se dará conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor constante na ata de registro de preços, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 108.332,00 (cento e oito mil e trezentos e trinta e dois reais) ;

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação por meio de pesquisa local;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria Municipal de Saúde, a ser indicada no momento da elaboração do documento formalizador da demanda para geração de empenho quando solicitado e após o início da vigência do Contrato;



GIRUÁ - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 20/10/2025

Hora: 11:10:05



UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: _____ Máquina nº: _____ Equipamento nº: _____ Outros (descrever): _____

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: _____ Mês: _____ Estimativa: _____ Vigência Início: _____ Término: _____

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome: _____

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Em 20/10/2025



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 20/10/2025

Hora: 11:10:09

Pedido de Compra:	004224/2025
Modalidade:	Pedido de Compra
Data de Emissão:	20/10/2025
Finalidade:	SOLICITAMOS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GIRUÁ.
Justificativa:	

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
000	001	UN	200,0000	32709 - CONSULTA(SESSÃO) COM FONOAUDIOLOGA		
	0011733			TÂNDARA MARIÉLI DE OLIVEIRA SANTOS	250,0000	50.000,0000
	1003038			VERANICE TATIANE ZINGLER ROCKENBACH & CIA. LTDA.	220,0000	44.000,0000
	1003037			MP ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGICO DOMICILIAR LTDA	185,0000	37.000,0000
				Preço Médio:	218,3333	43.666,6600
000	002	UN	200,0000	32800 - CONSULTA(SESSÃO) FONOAUDIOLOGA - ATENDIMENTO A DOMICILIO		
	0011733			TÂNDARA MARIÉLI DE OLIVEIRA SANTOS	350,0000	70.000,0000
	1003038			VERANICE TATIANE ZINGLER ROCKENBACH & CIA. LTDA.	320,0000	64.000,0000
	1003037			MP ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGICO DOMICILIAR LTDA	300,0000	60.000,0000
				Preço Médio:	323,3333	64.666,6600
				Mínimo:	485,0000	97.000,0000
				Médio:	541,6666	108.333,3200

Informações referente a Proposta

FORNECEDOR: 1003037 - MP ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGICO DOMICILIAR LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 11733 - TÂNDARA MARIÉLI DE OLIVEIRA SANTOS - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 1003038 - VERANICE TATIANE ZINGLER ROCKENBACH & CIA. LTDA. - COTAÇÃO:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicitamos a contratação através de Credenciamento de consultas Especializadas em fonoaudiologia. .

A contratação é necessária considerando a crescente demanda de pacientes com disfunções neurológicas que impactam diretamente as funções de fala, linguagem, deglutição, motricidade orofacial e cognição, torna-se necessária a contratação de serviços de consultas de fonoaudióloga com experiência na área neuro funcional.

Esse profissional é essencial para avaliação, intervenção e reabilitação de pacientes com quadros neurológicos, promovendo maior autonomia funcional, qualidade de vida e favorecendo a reintegração social e/ou laboral.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIDADE	CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA-CONSULTÓRIO	218,33	43.666,00
	CONSULTA ESPECIALIZADA EM FONOAUDIOLOGIA-		



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 20/10/2025

Hora: 11:10:09

UNIDADE	ATENDIMENTO A DOMICILIO	323,33	64.666,00
---------	-------------------------	--------	-----------

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **Credenciamento**, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021;

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Avigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Os atendimentos deverão acontecer conforme encaminhamento e agendamento realizados pela Secretaria de Saúde. Deverão ser realizados atendimentos com consulta, avaliação e tratamento, de acordo com as necessidades de cada paciente.

O consultório deverá estar estabelecido no máximo em um raio de distância do município de Giruá de 50 km.

Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

É vedada a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

O credenciado deverá apresentar:

-Alvará de localização para funcionamento do estabelecimento;

-Alvará Sanitário;

-Relação dos profissionais técnicos que prestarão os serviços, acompanhados dos comprovantes de inscrição válidos junto ao Conselho Profissional da categoria, sendo que eventuais alterações dos profissionais deverão ser comunicadas por escrito;

-Comprovação da especialidade em atendimento neuro funcional , através de certificado expedido pelo órgão responsável;

-Caso o profissional não compor o quadro societário, a empresa deverá comprovar o vínculo da mesma com o profissional.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, a qual entrará em contato (com antecedencia) com a contratada para agendamento da consulta;

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
			de ____/____/____ a ____/____/____
DISPENSA DE	CONSULTA (SESSÃO)		
LICITAÇÃO Nº	FONOAUDIOLOGA –	30	23/09/2025 A 23/12/2025



102/2025

ATENDIMENTO

A DOMICILIO

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fonoaudiologia (Especialidade Neuro funcional);

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

NOME: MP ATENDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICO DOMICILIAR LTDA – CNPJ 61.199.690/0001-44;

NOME: TÂNDARA MARIÉLI DE OLIVEIRA SANTOS – CNPJ 33.309.217/0001-46;

NOME: EDUARDA GIOVELLI FERNANDES- CNPJ 17.539.741/0001-48;

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 108.332,00 (cento e oito mil e trezentos e trinta e dois reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo haverá uma pluralidade de contratados;

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) designação em Portaria de agente de contratação (conforme o caso);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da contratação, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação através de credenciamento de empresa para prestação de serviços de consultas especializadas em fonoaudiologia.

A vigência, a contar da assinatura do Credenciamento, deverá ser pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 84.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultas especializadas em fonoaudiologia,



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 20/10/2025

Hora: 11:10:09

conforme as seguintes especificações/condições:

Os serviços da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Os atendimentos deverão acontecer conforme encaminhamento e agendamento realizados pela Secretaria de Saúde. Deverão ser realizados atendimentos com consulta, avaliação e tratamento, de acordo com as necessidades de cada paciente.

O consultório deverá estar estabelecido no máximo em um raio de distância do município de Giruá de 50 km.

Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente autorização de atendimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

É vedada a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa contratação de consultas especializadas em fonoaudiologia, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

O credenciado deverá apresentar:

- Alvará de localização para funcionamento do estabelecimento;
- Alvará Sanitário;
- Relação dos profissionais técnicos que prestarão os serviços, acompanhados dos comprovantes de inscrição válidos junto ao Conselho Profissional da categoria, sendo que eventuais alterações dos profissionais deverão ser comunicadas por escrito;
- Comprovação da especialidade em atendimento neuro funcional, através de certificado expedido pelo órgão responsável;
- Caso o profissional não compor o quadro societário, a empresa deverá comprovar o vínculo da mesma com o profissional

Os serviços da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 20/10/2025

Hora: 11:10:09

- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento dos serviços prestados pela empresa.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

O agendamento das consultas se dará conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que



“Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor constante na ata de registro de preços, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 108.332,00 (cento e oito mil e trezentos e trinta e dois reais);

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação por meio de pesquisa local;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria Municipal de Saúde, a ser indicada no momento da elaboração do documento formalizador da demanda para geração de empenho quando solicitado e após o início da vigência do Contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 20 de Outubro de 2025

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 20/10/2025 às 11:10 Horas, pelo Usuário SIMONE BONFANTI, , ID GESPAM 142497 IP 10.1.14.140 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 2a5bd77bc5d0